



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e pr. protocolado sob nº 027 no
Lv. Nº 01/09 as 10h às 10:55
Mauriti (Ce) 24 de 02 de 2012

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1080/2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II DA
LEI MUNICIPAL Nº 945/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI,
ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 945/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
MONITOR DO PETI	20	340,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária municipal, que serão suplementadas
dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 23 de Fevereiro de 2012.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal